



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.286, DE 12 DE JANEIRO DE 2.006

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **“Autoriza o Poder Executivo a manifestar-se favoravelmente à implantação de Conjunto Habitacional no Distrito do Espigão, Comarca de Regente Feijó e dá outras providências”**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a manifestar sua concordância com a implantação do Conjunto Habitacional “Regente Feijó F”, no imóvel urbano localizado no Distrito do Espigão, objeto da matrícula nº 8.519 do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó, haja vista o fato de o mesmo estar localizado em terras devolutas municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo